

Resolução CGSN nº 012, de 23 de julho de 2007

DOU de 25.7.2007

Dispõe sobre a Instituição Financeira Centralizadora de que trata a [Resolução CGSN nº 5, de 30 de maio de 2007](#).

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso da atribuição que lhe confere a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), o [Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007](#), e o Regimento Interno aprovado pela [Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007](#), resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria da Receita Federal do Brasil autorizada a firmar o contrato de que trata o art. 22 da [Resolução CGSN nº 11, de 23 de julho de 2007](#), com o Banco do Brasil S.A., desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 20 e 21 dessa Resolução e que haja interesse e concordância por parte daquela instituição financeira.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Presidente do CGSN